PROJETO DE LEI N° /2025

VOTAÇÃO ___/____/2025
1ª Discussão ___votos a favor e ___contra
2ª Discussão ___votos a favor e ___contra
3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

"Autoriza a criação do Banco de Leite Materno no município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências."

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Banco de Leite Humano no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco com o objetivo de promover a coleta, armazenamento, distribuição e orientação sobre a doação de leite materno, visando à saúde e o bem-estar de recém-nascidos e lactantes em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas atendidas em unidades de saúde públicas.

Art. 2º- O Banco de Leite Humano deverá atuar em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores, garantindo a segurança, a qualidade e a ética no atendimento.

Art. 3º- São objetivos do Banco de Leite Humano:
I - Incentivar a doação de leite materno;
II - Promover ações de orientação às mães e à comunidade sobre a importância do aleitamento materno;
III - Contribuir para a redução da mortalidade infantil e melhorar a saúde neonatal;

Art. 4º- O Banco de Leite Materno será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com hospitais, unidades básicas de saúde e demais instituições públicas e privadas que atuem na área da saúde infantil.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 23 Maio de 2025.

Marinho José de Almeida Neto

Assinado digitalmente por Marinho José de Almeida Neto
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=Marinho José de Almeida Neto, E=vereadormarinho@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 17:11:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital

JUSTIFICATIVA

A criação de um Banco de Leite Materno no município é uma iniciativa fundamental para promover a saúde e o bem-estar de nossos recém-nascidos e suas famílias. O leite materno é o alimento mais completo e adequado para os bebês, especialmente nos primeiros meses de vida, contribuindo para o fortalecimento do sistema imunológico, o desenvolvimento saudável e a redução de doenças infantis.

Infelizmente, muitas mães enfrentam dificuldades para amamentar ou podem precisar retornar ao trabalho, impossibilitando a oferta contínua de leite para seus filhos. O Banco de Leite Materno atua como uma rede de apoio, incentivando a doação voluntária de leite materno, garantindo que bebês em situação de vulnerabilidade tenham acesso a esse recurso vital.

Além disso, a implantação do banco reforça o compromisso do município com a saúde pública, promovendo ações educativas, orientando as mães sobre a importância do aleitamento materno e contribuindo para a redução da mortalidade infantil.

Diante do exposto, a criação do Banco de Leite Materno representa uma estratégia eficaz para fortalecer a atenção à saúde materno-infantil, promover a solidariedade comunitária e assegurar o direito de toda criança a um começo de vida mais saudável e digno.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 23 Maio de 2025.

Marinho José de Almeida Neto

Assinado digitalmente por Marinho José de Almeida Neto
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=Marinho José de Almeida Neto, E= vereadormarinho@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 17:11:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital